

- FUNPREVSSBV -
**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO
DA BOA VISTA**

PORTARIA nº 065/2014 - FUNPREVSSBV

São Sebastião da Boa Vista, 23 de Julho de 2014.

O Exmo. Sr. **DARIO GONÇALVES JUNIOR**, Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de São Sebastião da Boa Vista no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidos pela Lei Municipal nº 154/2006, de 11 de dezembro de 2006 (Que institui o regime próprio de Previdência Social, cria o Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Sebastião da Boa Vista/PA e dá outras providências).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL** a servidora municipal **MARIA JOSÉ OLIVEIRA LIMA** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – AUXILIAR EDUCACIONAL** – de acordo com o estipulado em Lei n.º 218/2011 de 25/02/2011 (Que revoga a Lei Municipal n.º 100/2003 e Institui o novo plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores em Educação Pública do Município de São Sebastião da Boa Vista) e lotada na Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião da Boa Vista/PA.

Art. 2º - A presente aposentadoria tem como fundamento jurídico os seguintes dispositivos legais: **que respaldam** a concessão do benefício e das vantagens:

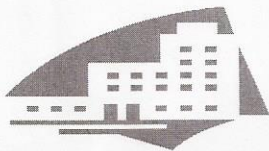
I) Para concessão do benefício: Artigo 40, § 1.º III, “a” da Constituição Federal observada à redação dada pelas Emendas Constitucionais n.º 20/1998, 41/2003 e 47/2005 e também no Art. 30, III da Lei n.º 154/2006 de 11 de dezembro de 2006 – (Que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Sebastião da Boa Vista e dá outras providências).

II) Para concessão de vantagens que integram o provento: Salário Base e Adicional de Tempo de Serviço: Com fundamento legal estipulado na Lei Municipal n.º 218/2011 de 25/02/2011 (Que revoga a Lei Municipal n.º 100/2003 e Institui o novo plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores em Educação Pública do Município de São Sebastião da Boa Vista) e ainda com fundamentação legal nos Art. 83, inciso I, 84, I, § único e Art. 85 todos da Lei Municipal n.º 102/2003 de 23 de Maio de 2003 – (Que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sebastião da Boa Vista/PA) com vigência a partir de 23 de Maio de 2003.

Art. 3º - A aposentada fará jus aos seguintes proventos e vantagens:

a) Provento mensal: R\$ 944, 66 (Novecentos e Quarenta e Quatro Reais e Sessenta e Seis Centavos) – de acordo com o constante na Lei Municipal n.º 218/2011 de 25/02/2011 (Que revoga a Lei Municipal n.º 100/2003 e Institui o novo plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores em Educação Pública do Município de São Sebastião da Boa Vista).

b) Vantagem: Adicional de tempo de serviço: No percentual de 30% (trinta por cento) sobre o salário base que corresponde ao valor de R\$ 283, 40 (Duzentos e Oitenta e Três Reais e Quarenta Centavos) com fundamento no Art. 83, inciso I, Art. 84, § único e



- FUNPREVSSBV -
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO
DA BOA VISTA

Art. 85 todos da Lei Municipal nº 102/2003, 23 de Maio de 2003, – (Que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sebastião da Boa Vista/PA).

Total Bruto: R\$ 1.228, 06 (um mil, duzentos e vinte e oito reais e seis Centavos).

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Fundo de Previdência Social de São Sebastião da Boa Vista, 23 de Julho de 2014.

DARIO GONÇALVES JUNIOR

Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de São Sebastião da Boa Vista – FUNPREVSSBV



P. cado no D.O.E. N.º 33067
de 15/10/2016, à pg. _____

ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

ACÓRDÃO N.º 28.226

Processo : 201413753-00
Origem : Fundo de Previdência Social do Município de São Sebastião da Boa Vista
Assunto : Aposentadoria
Interessada : **Maria José Oliveira Lima**
Relator : Conselheiro **Sérgio Leão**

EMENTA: Portaria n.º 025/2015. Fundo de Previdência Social do Município de São Sebastião da Boa Vista. Aposentadoria. Artigo 6.º, da EC n.º 41/2003. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 75 e 76 dos autos, que passam a integrar esta decisão: **registrar a Portaria n.º 025/2015** (fls. 56/57), de 16 de junho de 2015, do **Fundo de Previdência Social do Município de São Sebastião da Boa Vista**, que aposenta voluntariamente por tempo de contribuição e idade, com percepção de proventos integrais, **Maria José Oliveira Lima**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Auxiliar Educacional, nos termos do **Art. 6.º, da Emenda Constitucional n.º 41/2003**, com proventos mensais no valor de **R\$-1.228,06 (hum mil, duzentos e vinte e oito reais e seis centavos)**.

Sala das sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 03 de dezembro de 2015.


Conselheiro **Daniel Cavareda**
Presidente da Sessão


Conselheiro **Sérgio Leão**
Relator

Presentes: Conselheiros Aloísio Chaves, Mara Lúcia, Antonio José Guimarães, Substituto Sérgio Dantas e a Procuradora Maria Inez Gueiros

WR